

SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



Resolução Nº 047/00

Aprova qualificação de agente Comunitário
de Saúde e Equipes de Saúde da Família

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93, reunida ordinariamente em Vitória na data de 21 de setembro de 2000.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar que as equipes de ESF dos municípios relacionados na tabela I, em anexo, sejam qualificadas e que os referidos municípios recebam o incentivo do PSF referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela Portaria 157/MS, de 19/02/98.

Artigo 2º - Aprovar que os municípios relacionados na tabela II, em anexo, qualifiquem e/ ou alterem o número de agentes comunitários de saúde e que recebam o incentivo PAC'S referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela portaria 157/MS, de 19/02/98.

Vitória, 25 de setembro de 2000.


JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

Rescib047-00

TABELA - I

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESF

MUNICÍPIOS	Nº DE ESF EXISTENTE	Nº DE ESF A QUALIFICAR	Nº DE ESF QUE PASSA A EXISTIR	% DE COBERTURA POP
Alegre	9	0	9	95,90
Baixo Guandu	1	1	2	26,13
Colatina	3	2	5	16,07
Jerônimo Monteiro	2	1	3	103,87
Pancas	7	1	8	141,27
Santa Maria de Jetibá	0	1	1	12,49
Vargem Alta	5	1	6	148,82
Vila Valério	4	0	4	98,18
Total	31	7	38	642,73




TABELA - II

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Nº DE ACS EXISTENTE	Nº DE ACS A QUALIFICAR	Nº DE ACS QUE PASSA A EXISTIR	% DE COBERTURA POP
Alegre	56	1	57	101,23
Baixo Guandu	66	0	66	143,74
Colatina	138	30	168	89,98
Jerônimo Monteiro	24	0	24	138,50
Pancas	48	0	48	141,27
Santa Maria de Jetibá	30	0	30	62,45
Vargem Alta	34	0	34	140,56
Vila Valério	32	3	35	143,18
Total	428	34	462	960,91

Obs.: o limite de ACS e ESF é calculado pelo Ministério da Saúde baseado na cobertura mínima de 400 pessoas por ACS e 2400 pessoas por ESF.

Obs.: A cobertura é calculada em cima da média de cobertura mínima (400 pessoas) e máxima (750 pessoas) por ACS; mínima (2400 pessoas) e máxima (4500 pessoas) por ESF, ou seja, cobertura de 575 pessoas por ACS e 3450 por ESF.

